

## Recomendação

### Criação de Locais Comunitários de Alimentação e Abeberamento de animais errantes

Considerando que nos termos da legislação em vigor, compete às Câmaras Municipais proceder ao controle das populações de animais errantes, de modo a salvaguardar a saúde pública e o meio ambiente, bem como, na impossibilidade de acolher todos os animais, possibilitar a subsistência de animais na via ou quaisquer outros lugares públicos. Deste modo, em zonas onde existiam colónias de gatos, foi implementado o programa CER (Captura, Esterilização e Recolocação) da Câmara Municipal de Lisboa, que consiste na captura e esterilização dos gatos pertencentes a essa colónia para que sejam devolvidos ao local sem que haja o risco de se reproduzirem;

Considerando que através do Decreto n.º 13/93, de 13 de Abril, foi aprovada a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, da qual foram signatários os Estados-Membros do Conselho da Europa, destinando-se exclusivamente à proteção de animais que têm com o ser humano uma especial relação de proximidade e convivência, garantindo o seu respeito, salvaguarda de condições de higiene e alimentação e prevenindo situações de maus tratos;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, procedeu à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, tendo estabelecido as normas legais tendentes a pôr em prática em Portugal a referida Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia;

Considerando que esta edilidade tem assumido um papel crescente no âmbito da proteção animal, nomeadamente através da remodelação do antigo canil/ gatil (atual Casa dos Animais de Lisboa) e da assunção que a avaliação do bem-estar animal deve ter em conta as cinco Liberdades, recomendadas pelo

#### Pessoas – Animais - Natureza

Assembleia Municipal de Lisboa, Av. De Roma n.º 14P, 3º, 1000-265 Lisboa

Tel: 218 171 789 Fax: 218 171 383 E-mail: [aml.pan@am-lisboa.pt](mailto:aml.pan@am-lisboa.pt)

Site AML: [www.am-lisboa.pt/partidos-politicos/pan.html](http://www.am-lisboa.pt/partidos-politicos/pan.html)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENT 3096/SG/DAOSM/GAAM/ 15

DATA 13/11/2015

~ i l .



## GRUPO MUNICIPAL



Farm Animal Welfare Council, em 1992, designadamente: • Livre de fome e sede; • Livre de doença e lesão; • Livre de desconforto físico e térmico; • Livre de medo e stress e • Livre de expressar comportamentos normais.

Considerando que a Assembleia da República, na sua Resolução n.º 69/2011, aprovada em 25 de Fevereiro de 2011, recomendou ao Governo, entre outras matérias, a instituição do conceito de «cão ou gato comunitário» de forma a garantir a proteção legal dos animais que são cuidados num espaço ou numa via pública limitada cuja guarda, detenção, alimentação e cuidados médico-veterinários são assegurados por uma parte de uma comunidade local de moradores (ponto 8 da Resolução);

Em face do exposto, o Grupo Municipal do PAN propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua Sessão Ordinária de 17 de Novembro de 2015, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lisboa a colocação de comedouros e bebedouros para animais (cães e gatos) quando a pessoas ou grupo de pessoas que têm a cargo colónias de animais o solicitem, e se responsabilizem pela respetiva manutenção corrente, tornando a cidade de Lisboa mais limpa e compassiva.

Lisboa, 17 de novembro de 2015

**O Grupo Municipal do PAN**

Miguel Santos

**(DM PAN)**